

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECRETO Nº 18/2026
16 DE JUNHO DE 2026

Prorroga, em caráter excepcional, o processo seletivo para a função de confiança de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Malhada dos Bois/SE, voltado aos integrantes do quadro permanente do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 201/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que as gestoras relacionadas neste Decreto ingressaram regularmente na função mediante aprovação em processo seletivo público, nos termos da Lei Complementar nº 201/2022;

CONSIDERANDO a existência de candidato remanescente aprovado no processo seletivo para gestor escolar, o qual manifestou formalmente desinteresse em assumir a função para a qual foi convocado;

CONSIDERANDO que não foram regulamentados os procedimentos e critérios para a avaliação de desempenho prevista na Lei Complementar nº 201/2022;

CONSIDERANDO os resultados educacionais alcançados pelas respectivas unidades escolares nos ciclos avaliativos do SAESE e do SAEB, bem como os indicadores de fluxo escolar, permanência dos estudantes e desenvolvimento das ações pedagógicas implementadas pelas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da estabilidade da gestão escolar até a adoção das medidas necessárias à plena regularização do processo de escolha dos gestores escolares.

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado, por igual período de 02 (dois) anos, o exercício da função de Diretor Escolar das servidoras abaixo relacionadas:

I – Lucineide Ferreira Nascimento, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Hermínia de Aguiar Oliveira;

II – Janete Barros Lima Santos, Diretora da Escola Municipal Santa Maria;

III- Lucijane Pinto de Menezes, Diretora da Escola Municipal Romeu de Aguiar Figueiredo.

Art. 2º A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando a inexistência de regulamentação dos procedimentos de avaliação de desempenho previstos na Lei Complementar nº 201/2022, a permanência das gestoras no exercício regular de suas funções e o interesse público na manutenção da estabilidade da gestão escolar até a realização de novo processo seletivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para realização de novo processo seletivo para gestores escolares, observando as disposições da Lei Complementar nº 201/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhada dos Bois/SE, 16 de junho de 2026.

José Fábio Nunes Lima
Prefeito Municipal